



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 08 de 07 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo durante o período de carnaval no ano de 2024 nas repartições públicas do Município de Cachoeira, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando que **o feriado de carnaval será no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), determina-se Ponto Facultativo** nas repartições e órgãos públicos municipais, **do dia 10 de fevereiro de 2023 até o dia 14 de fevereiro de 2023**, ressalvando-se os serviços e atividades de natureza essencial ligadas à: **Unidades de Emergência, Coleta de Lixo e Segurança Pública, os quais funcionarão normalmente, seguindo a programação já estabelecida pelos respectivos Secretários.**

Art. 2º - **As atividades deverão retornar normalmente e em horário habitual, no dia 15 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - O Ponto Facultativo constante deste Decreto, **não alcança às atividades comerciais deste Município, as quais deverão ser plenamente mantidas.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da Cidade da Cachoeira/BA, 07 de fevereiro de 2024.

**ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**